DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/cabofrio/

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Na Lei nº 3.080, de 26 de agosto de 2019, publicada na edição nº 4688, Ano 16, do Jornal Diário da Costa do Sol do dia 30/08/2019:

Onde se lê:

Introduz alterações na Lei n° 2.640, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos integrantes dos Quadros Permanentes de Pessoal do Poder Executivo e das Entidades da Administração Indireta do Município de Cabo Frio.

Leia-se:

Introduz alterações na Lei n° 2.460, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos integrantes dos Quadros Permanentes de Pessoal do Poder Executivo e das Entidades da Administração Indireta do Município de Cabo Frio.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07
Emitido por: AC SERASA RFB v5
Data: 20/10/2020

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.228, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.
(Autor: Vereador Luís Geraldo Simas de Azevedo)

Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pais, profissionais e amigos dos autistas de Cabo Frio e Região dos Lagos Casa Azul, no âmbito do Município de Cabo Frio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada, para todos os fins legais, de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Cabo Frio e Região dos Lagos Casa Azul, inscrita no CNPJ. sob o nº. 314.653.852/0001-01, com sede na Rua Belgrado, nº 04, Bairro Parque Burle, neste Município de Cabo Frio.

Art. 2º O Poder Executivo terá o prazo estabelecido de 90 (noventa) dias, para a Regulamentação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, 19 de outubro de 2020

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Companhia de Serviços de Cabo Frio

PORTARIA Nº 1241, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O Presidente da Companhia de serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º , inciso III, Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 1º - Fica Nomeado Srº, IUZEFFE DAVID ZOGBI SILVA OLIVEIRA , para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE TURMA – CCI, da Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 06 de outubro de 2020.

Cabo Frio, 20 de outubro de 2020.

DARIO GUAGLIARDI NETO

Presidente da COMSERCAF

Estrada Nelore, 200
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 Telefone: (22) 2648-8907

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Companhia de Serviços de Cabo Frio

PORTARIA Nº 1242, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O Presidente da Companhia de serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º , inciso III, Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 1º - Fica Nomeada Srª, MARIA CRISTIANE DINIZ DA CRUZ , para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE SETOR – CCVI, da Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 06 de outubro de 2020.

Cabo Frio, 20 de outubro de 2020.

DARIO GUAGLIARDI NETO

Presidente da COMSERCAF

Estrada Nelore, 200
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 Telefone: (22) 2648-8907

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Companhia de Serviços de Cabo Frio

PORTARIA Nº 1243, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O Presidente da Companhia de serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º , inciso III, Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 1º - Fica Nomeado Srº, FABIO CARDOSO BRUM, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE TURMA – CCI, da Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 06 de outubro de 2020.

Cabo Frio, 20 de outubro de 2020.

DARIO GUAGLIARDI NETO

Presidente da COMSERCAF

Estrada Nelore, 200
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 Telefone: (22) 2648-8907

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Companhia de Serviços de Cabo Frio

PORTARIA Nº 1244, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O Presidente da Companhia de serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º , inciso III, Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 1º - Fica Nomeado o Srº, IVONEI SILVA DOS SANTOS , para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR – CCII, da Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 01 de outubro de 2020.

Cabo Frio, 20 de outubro de 2020.

DARIO GUAGLIARDI NETO

Presidente da COMSERCAF

Estrada Nelore, 200
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 Telefone: (22) 2648-8907

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cabo Frio, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a seguinte quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Leis Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

De acordo com o Art. 12, do Decreto Municipal 6.078 de 18 de setembro de 2019, "Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de: (...) III- relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas; (...) VII- contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional;"

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização dos Serviços prestados a SEMOSP e suas Coordenadorias com o fornecimento de Massa.

CONSIDERANDO, por fim que o referido pagamento se emolda num caso de relevante interesse público e que tal ato é estritamente necessário para que não venha ocorres danos à essa Administração e por consequência, a coletividade.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos em favor do fornecedor JM Extração e Beneficiamento Eireli , CNPJ28.644.041/0001-30 empenhos 517/2020, comportando o valor de R$ 49.766,78 (Quarenta e nove mil, setecentos e sessenta seis reais e setenta oito centavos), sugestivo as notas de fiscais nºs 349 a 350, exercício 2020, por se tratar de uma despesa essencial para serviços de gestão administrativa que abrange aos servidores públicos municipais e aos munícipes em geral.

Cabo Frio, 20 de Outubro de 2020

EDUARDO LEAL GUIMARÃES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 10.154/2020

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cabo Frio, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a seguinte quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Leis Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

De acordo com o Art. 12, do Decreto Municipal 6.078 de 18 de setembro de 2019, "Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de: (...) III- relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas; (...) VII- contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional;"

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização dos Serviços prestados a SEMOSP e suas Coordenadorias.

CONSIDERANDO, por fim que o referido pagamento se emolda num caso de relevante interesse público e que tal ato é estritamente necessário para que não venha ocorres danos à essa Administração e por consequência, a coletividade.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos em favor do fornecedor Porto e Porto Locação de Automóveis Ltda - ME , CNPJ 08.189.056/0001-48 empenhos 1089/2020 e 1939/2020, comportando o valor de R$ 165.560,00 (Cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), sugestivo as notas de fatura nºs 08 a 12, exercício 2020, por se tratar de uma despesa essencial para serviços de gestão administrativa que abrange aos servidores públicos municipais e aos munícipes em geral.

Cabo Frio, 20 de Outubro de 2020

EDUARDO LEAL GUIMARÃES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 10.154/2020

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
Coordenadoria Geral de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 027/2020

Processo nº 40.874/2019

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

A Secretaria Geral de Gestão Institucional da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 10.678 de 3 de setembro de 2020, comunica aos interessados que fará realizar no dia ***03/11/2020, às 10:00 horas***, no Portal de Licitações da Caixa Econômica Federal, no endereço http://www.licitacoes.caixa.gov.br, licitação na modalidade de ***Pregão Eletrônico***, pelo tipo menor preço global, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINCHO / PLATAFORMA MÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MOBILIDADE URBANA DE CABO FRIO.**

Valor do Edital impresso: 02 (duas) resmas de papel A-4.

Maiores informações sobre o Edital, poderão ser obtidas e dirimidas das 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, através do telefone nº (0xx22) 3199-9017 ou 3199-9018, ramal 255, por email **demat.pmcf@outlook.com** e no site da Prefeitura: "www.cabofrio.rj.gov.br".

Cabo Frio/RJ, 20 de outubro de 2020.

FRANCISCO TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Pregão

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Fundo Municipal de Saúde
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: PE010/CPL-SEMUSA/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP

PROCESSO: 27968/2020

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REALIZAÇÃO: 30/10/2020

HORA: 11:00 h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE ITENS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SEMUSA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM,

RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Fagundes Varela, s/nº, Bairro: São Cristóvão – Cabo Frio RJ, horário de 10:00 às 16:00 horas, ou no Portal da Transparência (www.saude.cabofrio.rj.gov.br) ou no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

Cabo Frio - RJ, 20 de outubro de 2020

Daywison Ferreira Zambrano - Matr.: 9914

Presidente– CPL/SEMUSA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gestão Institucional
Coordenadoria Geral de Compras e Licitações

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 23.559/2020
Contratado: SEG COM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Objeto: Serviço de implantação da rede lógica nos departamentos administrativos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, incluindo mão-de-obra, tubulação, passagem de cabos e conexões, instalação e fixação de switch, eletrocalha e elétrica, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste Contrato.
Secretaria Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA MULHER
Responsável pela Ratificação: MARTA MARIA DA SILVA BASTOS
Valor: R$ 17.470,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta reais).
Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gestão Institucional
Coordenadoria Geral de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 068/2020. **PARTES**: MUNICÍPIO DE CABO FRIO e GILMÁRIO SANTANA SILVA. **OBJETO**: Contratação de serviço artístico para reforma e restauração de conjunto escultórico (presépio) composto por 09 (nove) esculturas. **PRAZO:** 15 (Quinze) Dias. **VALOR**: **R$ 11.700,00** (*Onze mil e setecentos reais*). **SECRETARIA RESPONSÁVEL**: Secretaria Municipal de Cultura. **ORDENADOR RESPONSÁVEL**: Manoel Vieira Gomes Júnior. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO**: Processo Administrativo nº 53.674/2019. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 01/10/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/1993.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.